



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

CONSIDERANDO que os vereadores noticiam possível irregularidade no regime próprio de Previdência do Município de Piripiri, consistente na falta de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2015**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, c/c os arts. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 2º, inciso II, da Resolução CNMP nº 23/2007 e na Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2008 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí - CPMP/PI (publicada no DJ nº 6.168, Ano XXX, de 26/08/08), para apurar as irregularidades apontadas, determinando, inicialmente:

a) Autuação e numeração do presente PP e registro em livro próprio;

b) Expedição de ofício ao CACOP, informando a instauração do presente procedimento, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2008 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí - CPMP/PI (publicada no DJ nº 6.168, Ano XXX, de 26/08/08);

Nomeio para secretariar os trabalhos a técnica ministerial Jacylene Maria de Andrade Sousa.

Publique-se.

Formalizados os procedimentos, façam-me conclusos os autos para ulteriores deliberações.

Piripiri, 27 de janeiro de 2015.

*Karla Daniela F. Maia Carvalho*  
Karla Daniela F. Maia Carvalho  
Promotora de Justiça  
(respondendo)

Ministério Público Estadual  
3ª Promotoria de Justiça de Piripiri



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 011/2015.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de Antonio Almeida/PI, para o exercício 2014.

**PRESIDENTE:** José Robert de Sousa Freire;

**SECRETÁRIO:** Maria Felix Alves da Costa;

**MEMBRO:** Arquelaus Campelo da Fonseca Nero;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 07 de janeiro de 2015.

*João Batista Cavalcante Costa*  
JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

*Maria Trindade Pereira dos Santos*  
Mária Trindade Pereira dos Santos  
Secretária de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 07 de janeiro de 2015.

Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete



prefeitura de  
**ANTÔNIO ALMEIDA**  
O povo unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 101/2014.

Exonera ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GF II**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos o Sr. FRANCISCO CICERO DAS CHAGAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 30 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu  
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 30 de dezembro de 2014.

Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete



PUBLICAÇÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 DE 09/01/2014.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Prof. Agostinho Varão, s/n, Centro, Antônio Almeida - PI, representado por seu Prefeito Sr. João Batista Cavalcante Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.856 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente e domiciliado em Antônio Almeida - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro, Pregoeiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob o nº 773.383.753-72, portador do RG: 1.534.714 SSP-PI, residente e domiciliado à Quadra: 63, Casa: 42 - Bairro: Bela Vista II, na Cidade de Teresina - PI, localizável no mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo de Execução de Serviços Técnicos Especializados compreendendo elaboração de editais, acompanhamento de processos administrativos junto à Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura municipal de Antônio Almeida, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº 010/2014 - Inexigibilidade Nº 005/2014, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Sexta, do Contrato nº 017/2014 de, 09 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este CONTRATO terá prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09.01.2015, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, de acordo com as partes CONTRATANTES, por escrito e por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Antônio Almeida (PI), 06 de Janeiro de 2015.